Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. Nº .....

L E I Nº 1 255/69

O cidadão JULIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar os serviços profissionais da firma ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE ASSESSORIA "SOBERANA", sediada na Capital do Estado, para prestação de serviços técnicos especializados na organização do SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL - (S.E.R.M.), erigido em Autarquia na conformidade da Lei Municipal nº 1007/66 de 05 de julho de 1966, dentro dos seguintes ítens:

a) orientar, organizar, disciplinar e racionalizar as atribuições do S.E.R.M.;
b) elaborar o relatório anual do S.E.R.M.;
c) levantar o balancete sintético do referido serviço;
d) elaborar o Plano de Aplicação da Cóta do Fundo Rodoviário Nacional, de acôrdo com o que determina o Decreto Lei n. 61 de 21 de novembro de 1966; e
e) demais exigências pertinentes aos Órgãos Fiscais do Estado e União.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de crédito especial que fica aberto na Diretoria da Contabilidade, na importância de NCr$ ..... 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS).

§ Único - A cobertura do presente crédito, far-se-á com recursos das próprias cotas do F.R.N. (FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL), atribuidas ao Município, referentes ao exercício de 1969.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, - data supra.

SÉRGIO MORAIS

Garça, 20 de novembro de 1 969.

JULIO MARCONDES DE MOURA
Prefeito Municipal.